

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0517/87 - Reautuado em 08.03.91

INTERESSADA MARIA DE LOURDES GALLO VON CAL

ASSUNTO Indicação da interessada para lecionar a disciplina
"Filosofia da Educação" - FFCL de Jahu

RELATOR CONS. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ

PARECER CEE Nº 886/91

CETG "D" APROVADO EM 03/07/91

COMUNICADO AO PLENO EM 31/07/91

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Jahu indica MARIA DE LOURDES GALLO VON CAL para lecionar, a partir de 18.02.91, a disciplina "Filosofia da Educação", vinculada ao Departamento de Ciências da Educação, no Curso de Pedagogia.

2. APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta na Informação AT/ET nº 82/91.

3. CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de MARIA DE LOURDES GALLO UON CAL para lecionar a disciplina "Filosofia da Educação" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jahu.

São Paulo, 08 de maio de 1991.

a) CONS. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira Nicolau Tortamano e Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 03.07.91.

a) Cons^a Elmara Lúcia de Oliveira Bonini
Presidente